



**LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2022, DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022  
ORIUNDO DO PROJ. LEI COMP. Nº 14/2022 DE 18/07/2022  
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL**

**Dispõe Sobre:** Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores, no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista e dá outras providências.

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 5 de maio de 2022, que alterou a Constituição Federal e acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no artigo 198, fica estabelecido que os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores (Piso Salarial), no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista, passa a ser de 02 (dois) salários mínimos nacionais, vigentes à época do pagamento, referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que atualmente corresponde à R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), utilizando-se o indicador dado por meio da Lei Federal nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**§ 1º**- Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Controle de Vetores que exerçam funções com jornada de trabalho diferentes de 40 (quarenta) horas semanais, receberão o Piso Salarial mencionado no *caput* proporcionalmente às horas trabalhadas.

**§ 2º** - Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 5 de maio de 2022, os recursos necessários ao pagamento do Piso Salarial objeto da presente Lei Complementar serão repassados de forma retroativa pela União ao Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

**§ 3º**- Em face da fixação do Piso Salarial a que se refere o *caput*, do artigo 1º, desta Lei, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

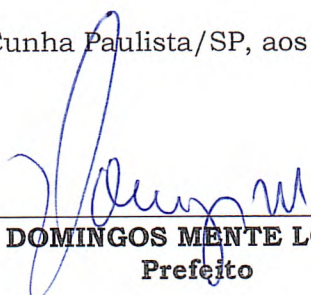
**Art. 2º** - Ficam autorizados os pagamentos pretéritos dos pisos salariais devidos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Controle de Vetores, em conformidade com os recursos financeiros repassados pela União.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Euclides da Cunha Paulista para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Controle de Vetores não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

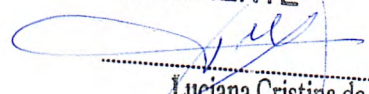
**Art. 4º** - Por força do § 11 acrescido ao artigo 198 da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fica dispensado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, tendo em vista que as despesas decorrentes da presente Lei estão condicionadas à mesma programação e cronograma de repasse dos recursos pela União.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

  
DOMINGOS MENTE LOPES  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 04/08/22 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria

**ANEXO I**

(a que se refere o §3º, do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 014/2022)

**ANEXO I  
QUADRO DE PESSOAL  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Qutd.</b>	<b>Nome do Cargo</b>	<b>Ref./ Nível</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>
05	ADVOGADO	20-A A / H	20 horas semanais
34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109/2022 e suas alterações posteriores	40 horas semanais
02	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109/2022 e suas alterações posteriores	40 horas semanais
01	AGENTE DE INF. EDUC. COMUNICAÇÃO	11 A / H	40 horas semanais
06	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 A / H	40 horas semanais
06	AGENTE DE SANEAMENTO	02 A / H	40 horas semanais
06	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	01 A / H	40 horas semanais
04	AGENTE SOCIAL (CREAS/CRAS)	10 A / H	40 horas semanais
01	AGENTE TRIBUTÁRIO	15 A / H	40 horas semanais
52	AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	01 A / H	40 horas semanais
03	ATENDENTE	01 A / H	36 horas semanais
01	ARQUITETO E URBANISTA	19 A / H	20 horas semanais
25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13 A / H	40 horas semanais
02	ASSISTENTE CONTÁBIL	10 A / H	40 horas semanais
06	ASSISTENTE SOCIAL	16 A / H	30 horas semanais
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 A / H	40 horas semanais
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01 A / H	40 horas semanais
01	AUXILIAR CORTE E COSTURA	02 A / H	40 horas semanais
36	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07 A / H	40 horas semanais
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07 A / H	40 horas semanais
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEVES	01 A / H	40 horas semanais
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS	01 A / H	40 horas semanais
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SANTA RITA	01 A / H	40 horas semanais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS – AGROVILA ROSANELA	01	A / H	40 horas semanais
05	BABÁ PARA CRECHE	01	A / H	40 horas semanais
10	BOMBEIRO MUNICIPAL	07	A / H	40 horas semanais
01	BORRACHEIRO	04	A / H	40 horas semanais
15	BRAÇAL	01	A / H	40 horas semanais
01	CAPTURADOR DE ANIMAIS	01	A / H	40 horas semanais
02	CONTADOR	21	A / H	40 horas semanais
01	COVEIRO	01	A / H	40 horas semanais
07	DENTISTA 8HR	19	A / H	40 horas semanais
02	DESENHISTA	16	A / H	40 horas semanais
01	EDUCADOR FÍSICO 4HS	15	A / H	20 horas semanais
01	EDUCADOR FÍSICO 8HS	18	A / H	40 horas semanais
01	ELETRICISTA DE AUTOS	07	A / H	40 horas semanais
03	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	07	A / H	40 horas semanais
12	ENFERMEIRA PADRÃO	18	A / H	40 horas semanais
03	ENFERMEIRA PLANTONISTA	18	A / H	40 horas semanais em regime de plantão
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19	A / H	30 horas semanais
01	ENGENHEIRO CIVIL	21	A / H	30 horas semanais
06	ESCRITURÁRIO	02	A / H	40 horas semanais
01	FARMACÊUTICO 4H	12	A / H	20 horas semanais
01	FARMACÊUTICO 8H	19	A / H	40 horas semanais
01	FISCAL DE TRIBUTOS	04	A / H	40 horas semanais
01	FISIOTERAPEUTA 4H	12	A / H	20 horas semanais
01	FISIOTERAPEUTA 8H	19	A / H	40 horas semanais
02	FISIOTERAPEUTA 30H	12	A / H	30 horas semanais
01	FONOAUDIÓLOGO	19	A / H	20 horas semanais
15	GARI	01	A / H	40 horas semanais
28	GUARDA MUNICIPAL	01	A / H	40 horas semanais
03	GUARDA VIDAS	06	A / H	40 horas semanais
04	JARDINEIRO	04	A / H	40 horas semanais
02	LUBRIFICADOR	04	A / H	40 horas semanais
04	MECÂNICO	08	A / H	40 horas semanais
07	MÉDICO 8H	22	A / H	40 horas semanais
02	MÉDICO GINECOLOGISTA	21	A / H	40 horas semanais
01	MÉDICO PEDIATRA	20	A / H	40 horas semanais
08	MÉDICO PLANTONISTA	Lei Complementar n° 107/2014		Plantão médico de 12/12 horas
02	MÉDICO VETERINÁRIO	13	A / H	40 horas semanais
14	MERENDEIRA	01	A / H	40 horas semanais
01	MERENDEIRA AGROVILA	01	A / H	40 horas semanais
01	MERENDEIRA GLEBA XV NOVEMBRO	01	A / H	40 horas semanais
01	MERENDEIRA SANTA RITA	01	A / H	40 horas semanais
33	MOTORISTA	13	A / H	40 horas semanais
04	MOTORISTA AGROVILA	13	A / H	40 horas semanais
04	MOTORISTA GLEBA XV DE NOVEMBRO	13	A / H	40 horas semanais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

04	MOTORISTA SANTA RITA	13	A / H	40 horas semanais
02	NUTRICIONISTA	12	A / H	20 horas semanais
03	OPERADOR RETROESCAVADEIRA	08	A / H	40 horas semanais
05	OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA	04	A / H	40 horas semanais
01	OPERADOR MÁQUINA ESTEIRA	08	A / H	40 horas semanais
02	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	08	A / H	40 horas semanais
03	OPERADOR DE MÁQUINAS	08	A / H	40 horas semanais
03	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	08	A / H	40 horas semanais
05	PEDREIRO	02	A / H	40 horas semanais
01	PINTOR	02	A / H	40 horas semanais
06	PSICÓLOGO	12	A / H	20 horas semanais
10	RECEPCIONISTA	01	A / H	40 horas semanais
06	SECRETARIA DE ESCOLA	10	A / H	40 horas semanais
01	SECRETARIA JUNTA MILITAR	07	A / H	40 horas semanais
04	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	07	A / H	40 horas semanais
01	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	14	A / H	40 horas semanais
07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12	A / H	40 horas semanais
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	06	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO AMBIENTALISTA	06	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO EM FARMÁCIA	10	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO FLORESTAL	02	A / H	40 horas semanais
01	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	12	A / H	40 horas semanais
02	TELEFONISTA	04	A / H	40 horas semanais
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	A / H	30 horas semanais